



Assembleia Municipal

MINUTA DA ATA Nº 6/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/08/2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezanove na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a sessão extraordinária, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinha Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões, 1º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

I

Período da Ordem do Dia

1.1 - *Discussão e votação da Proposta de Transferência de competências no domínio da saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30/01/2019).*-----

1.2 - *Discussão e votação da Proposta de Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias (Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30/04/2019).*-----

1.3 – *Discussão e votação da Proposta de acordo com o n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, relativo ao empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 1 550 000 Euros para a execução de obras de investimento- “Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho – Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250”.*-----

1.4 - *Discussão e votação da Proposta de Alteração / Adenda ao Contrato de Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 960 007,25 Euros.*-----

1.5 - *Discussão e votação da Proposta de Aprovação de contrato de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão.*----

1.6 - *Discussão e votação da Proposta de assinatura de um Protocolo de Geminação entre a Câmara Municipal de Penacova com a Câmara Municipal de Nova Friburgo, RJ, Brasil.*-----

Hora de início: 20.00 Horas.-----



Assembleia Municipal

4 *[Handwritten signatures]*

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

1.1- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE (DECRETO-LEI N.º 23/2019 DE 30/01/2019). -----

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de janeiro de 2019, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

A saber:-----

- *Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;* -----

Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei acima referidos deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos até 17 de setembro de 2019. -----

Relativamente ao ano de 2020 a comunicação deve ser efetuada até 30 de setembro de 2019. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de não aceitação da transferência de competências suprarreferida e constante do Decreto-Lei já mencionado.-----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 - Aprovar a proposta acima transcrita, relativa à transferência de competências constantes do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

2 - Concordar com a deliberação do Executivo na sua reunião de 19 de agosto de 2019 e, relativamente ao ano de 2019 não aceitar a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei referidos



Assembleia Municipal

4

na proposta acima transcrita. Relativamente à aceitação das referidas competências para o ano de 2020, deliberar em reunião futura, após estudo mais aprofundado do assunto. -----

3 - Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS (DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30/04/2019).

PROPOSTA

Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

- a) *A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;*
- b) *O Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências: -----*
- i. A gestão e manutenção de espaços verdes; -----*
 - ii. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----*
 - iii. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----*
 - iv. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----*
 - v. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
 - vi. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----*
 - vii. A utilização e ocupação da via pública; -----*
 - viii. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----*
 - ix. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----*
 - x. A autorização da colocação de recintos improvisados; -----*



Assembleia Municipal

4

xi. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

xii. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----

xiii. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

c) A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município, no todo ou em parte, as competências indicadas no ponto 3 desta informação, desde que as competências se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou uma parte significativa do Município, de acordo com o n.º 3 do Art.º 2.º do DL 57/2019.

d) Desde 2014 o município de Penacova transfere os meios necessários ao cumprimento da delegação de competências e acordos de execução para as Juntas e Uniões de freguesia previstas na Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

e) A avaliação da execução destes contratos e acordos tem-se revelado francamente positivos, tendo estes contribuído para o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte de ambas as autarquias locais, concretizando-se assim uma boa articulação entre o município e as freguesias e uniões de freguesias. -----

f) De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da comunicação da DGAL aos municípios datada de 12/08/2019, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos das mesmas, procedimentos que não foram adotados pelos dos órgãos deste município, nem tem conhecimento formal de qualquer decisão tomada pelas juntas de freguesia.-----

g) Pelo exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela declaração de retificação n.º 21 de 2019, de 16/05, manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do mesmo artigo, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o mesmo. -----

h) A presente proposta será presente à Assembleia Municipal, para deliberação, acompanhada do parecer de cada uma das Juntas de Freguesia, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da sua atual redação. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 - Nos termos do n.º 3 do art.º 2 do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, retificado pela declaração de retificação n.º 21/2019 de 16 de maio, manter no âmbito de intervenção do Município as



Assembleia Municipal

4

competências referidas no nº 1 do mesmo artigo, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta para o Município e terem natureza estruturante para o mesmo. -----

2 - Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVO AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 550 000 EUROS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO- “ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO – PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO DO CM 1250”. -----

PROPOSTA

Proposta de execução de obras de investimento, “Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho – Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250”, com recurso a Financiamento. -----

O presente projeto tem por objetivo definir as soluções rodoviárias a implementar para a Beneficiação do CM 1250, Estrada da Zona Industrial da Espinheira Portela de Oliveira e Carvalho. -----

O Troço a beneficiar, com a extensão aproximada total de 5.700m, sobrepõe-se à atual estrada e divide-se em 2 troços: -----

- *Troço: Cruzamento dos 5 caminhos – Cruzamento Casa do Guarda: 3.449,062 m de extensão;* -----
- *Troço: Cruzamento Casa do Guarda – Carvalho: 1.082,953 m de extensão.* -----

Vai permitir a melhoria da circulação rodoviária, segurança e melhorar as condições de mobilidade no concelho. Permitirá um acesso rápido e em melhores condições, destas populações, ao IP3. -----

O nº 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte: -----

“Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”. -----



Assembleia Municipal

O montante total previsto para investimentos constante no Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2019, é de 6.225.460,92 €, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 622.546,09 €.

	Valor Previsto Projeto	Necessidade Financiamento
ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA OLIVEIRA / CARVALHO – PROJETO DE EXECUÇÃO BENEFICIAÇÃO DO CM 1250	1 550 000,	1 550 000,

Em cumprimento do citado dispositivo legal identifica-se seguidamente, para efeitos de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, o investimento (valores previsíveis) que ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo.

Refere-se, a título informativo, que a margem disponível por utilizar, constante na ficha do Município (DGAL), relativa ao 2.º trimestre de 2019, referência um montante de 2.169.884€.

Pelo exposto propõe-se:

1. Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros) para financiamento do projeto anteriormente identificado;
2. Qua a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I, datada de 13 de agosto de 2019, em anexo.
3. Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros).



Assembleia Municipal

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro-----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta, com 27 votos a favor e 1 abstenção:-----

1 – Aprovar a autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros), bem como adotar todos os procedimentos tendentes à concretização do empréstimo acima referido. -----

2 – Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 960 007,25 EUROS.-----

PROPOSTA

EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO, PROC. N.º 648/2018

Empréstimo até novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte quatro cêntimos

Proposta de alteração/adenda ao contrato

Em Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, de 16 de maio de 2018, foi Visado o contrato de empréstimo acima mencionado. Do contrato constam especificados, como o exigido no n.º 8 do artigo 19.º da resolução n.º 14 /2011, do Tribunal de Contas, os seguintes projetos de Investimento:

IRDFCI	32 101,
Const. Rem.Redde Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistem Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Ele Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão -- Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira)	278 748,
Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado	208 407,
SPDADAR Chelo e Chelinho	440 749,
TOTAL	960 007,
	960 007,



Assembleia Municipal

4
ARJ

Todos os projetos se encontram em execução, exceto o Const. Rem.Red. Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira) dado que a candidatura a Fundos Comunitários foi rejeitada pelo que o projeto não tem financiamento assegurado num futuro próximo. Das intervenções previstas efetuar nesta candidatura (projeto) apenas se vai executar a obra “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão Telhado Coletor Gravítico de ligação à rede da Espinheira” pelo que se pretende utilizar apenas o montante de relativo ao financiamento deste projeto. Este projeto é importante para concluir a rede de saneamento de Telhado e efetuar a sua ligação à rede existente na Espinheira, tendo este projeto um valor estimado de execução de 56.111,53€ (inclui IVA). -----

Por outro lado, o município de Penacova integra a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, empresa que futuramente poderá gerir e executar este tipo de projetos de investimento e ser a entidade que candidata e executa este tipo de Investimentos (água e saneamento), pelo que poderá ser esta entidade a candidatar e executar as restantes componentes do projeto Const. Rem.Red. Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira). -----

A não execução deste projeto num futuro próximo inviabiliza a utilização do financiamento consignado a este investimento em concreto. -----

O projeto IRDFCI está concluído tendo a sua execução atingido o montante de 25.943,03€ pelo que não foi utilizada na totalidade o financiamento previsto inicialmente. Do valor inicialmente previsto não se utilizaram 6.158,00€ do projeto pelo que se pretende reafectar este montante ao projeto “Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre 5 Caminhos e Vale da Formiga”. -----

De forma a potenciar as receitas do município e evitar a não utilização de 222.637,10€, dado que se vão utilizar apenas os 56.111,53€ na execução do projeto mencionados anteriormente, do financiamento bancário já contratado, propõe-se assim que também o montante consignado por contrato ao projeto Const. Rem.Red. Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira, na parte restante, seja consignado, também ao projeto de investimento projeto “Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre 5 Caminhos e Vale da Formiga”. -----



Assembleia Municipal

Do exposto e atendendo a que: -----

a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longos prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

b) Apesar do atual empréstimo de longo prazo (15 anos) estar contratado e visado pelo Tribunal de Contas, no montante de 960.007,24€, uma vez que se pretende alterar montantes não executados no investimento inicial e afetá-los ao investimento anteriormente identificado, consignando assim parte do empréstimo a este, dado que o valor global dos empréstimos ultrapassa os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício, consideramos necessária a autorização da Assembleia Municipal, para que se cumpra o determinado no n.º 2, do artigo 51.º. -----

Propõe-se: -----

a) A aprovação da proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro seguinte:

IRDFCI	25 943,
Const. Rem.Red. Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. El. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira)	56 111,
Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre Caminhos e Vale da Formiga”	228 795,
Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado	208 407,
SPDADAR Chelo e Chelinho	440 749,
	960 007,

b) Solicitar à Entidade financiadora adenda ao contrato inicial do empréstimo de financiamento de longo Prazo onde são vertidas as alterações propostas na alínea anterior; -----

c) Para efeitos da competência prevista no n.º 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, que a Câmara



Assembleia Municipal

- Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 960.007,24 €. -----*
- d) solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----*
- e) que as diversas deliberações tomadas nos órgãos do município sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- 1 - Aprovar a autorização prévia dos investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 960.007,24 € (novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte e quatro cêntimos).
- 2 – Aprovar a proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro constante na alínea a) da proposta em cima reproduzida. -----
- 3 - Nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art.º. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art.º. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----
- 4 – Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO E COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- 1 - Aprovar a proposta de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão nas condições constantes nos contratos de delegação de competências com as respetivas freguesias aprovados e reproduzidos na ata da Reunião do Executivo realizada no dia 19 de agosto de 2019, com a União das



Assembleia Municipal

4
A
Ref

Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSINATURA DE UM PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, RJ, BRASIL. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 – Autorizar a Geminação do Município de Penacova com o Município de Nova Friburgo, RJ, Brasil, nos termos da alínea aaa), nº 1, art.º 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 21H15, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário